



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 823/2002

MOCOCA, 04 de junho de 2002

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA --		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.353	05/06/2002	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante concessão de direito real de uso, uma área imobiliária de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, localizada no Loteamento Residencial Jardim das Figueiras, em favor do Movimento Espírita Caminheiros do Amor - MECA.

Naquele espaço, o Movimento Espírita Caminheiros do Amor, entidade de beneficência, pretende construir um prédio com a finalidade de se instalar um asilo para idosos sem amparo de suas respectivas famílias. O objetivo maior é o de realizar, no local, o desenvolvimento de projetos de interesses comunitários.

É de conhecimento público o enorme e importante trabalho social que o Movimento Espírita Caminheiros do Amor vem desenvolvendo desde 1993, ano de sua fundação, com a comunidade mocoquense, em especial com o fornecimento de alimentação a indigentes e carentes, além de dedicar especial atenção às crianças, adolescentes e idosos desamparados, inclusive com atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Manifesto, portanto, o interesse social nesta questão.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 06 / 06 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Portanto, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso com a concessão do direito real de uso de um terreno, pelo prazo de noventa e nove anos, precedido do competente procedimento licitatório.

Estas as razões pelas quais o Projeto de Lei Complementar em análise merece a mais pronta e irrestrita aprovação.

Segue, em anexo ao presente Projeto de Lei Complementar, o Memorial Descritivo da área a ser alienada, bem como a planta localizativa da mesma.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028 de 04 de Junho de 2002

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica ao Movimento Espírita Caminheiros do Amor - MECA, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, ao Movimento Espírita Caminheiros do Amor - MECA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.615.035/0002-84, a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no Loteamento "Jardim das Figueiras", em Mococa, abaixo descrita:

Área Institucional Quadra 14 – Uma área de terras, com área de 1.975,51 m² (um mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com frente para a Rua Primo Brisighello, esquina da Rua Américo Ferraz Dias, com o seguinte perímetro e descrição: tem início no ponto 01, na divisa com Zilda Brisighello Gonzaga Barreto e Filhos; daí segue confrontando com a Rua Primo Brisighello na distância de 76,18 m (setenta e seis metros e dezoito centímetros) – AZ 21°50'43", até encontrar o ponto 02, daí vira à direita e em curva de raio de 6,00 m (seis metros) e desenvolvimento de 12,84 m (doze metros e oitenta e quatro centímetros), na confluência da Rua Primo Brisighello e Rua Américo Ferraz Dias, até encontrar o ponto 03; daí vira à direita, passando a confrontar com a Rua Américo Ferraz Dias, na distância de 19,01 m (dezenove metros e um centímetro) – AZ 144°26'12", até encontrar o ponto 04; daí vira à direita, confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

com o Loteamento Residencial Colina Verde, na distância de 70,99 m (setenta metros e noventa e nove centímetros) – AZ 201°30'31", até encontrar o ponto 05; daí vira à direita, confrontando com Zilda Brisighello Gonzaga Barreto e Filhos, na distância de 25,66 m (vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros) – AZ 291°50'43", até encontrar o ponto 01, onde teve início e tem fim esta descrição.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio do Movimento Espírita Caminheiros do Amor - MECA, visando a instalação de asilo para idosos sem amparo de suas respectivas famílias e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária, conforme seus Estatutos Sociais.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99
(noventa e nove) anos.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor
na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE JUNHO DE 2002.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação da **ÁREA INSTITUCIONAL QUADRA 14** do Loteamento denominado Jardim das Figueiras, para a **MECA - MOVIMENTO ESPÍRITA CAMINHEIROS DO AMOR**:

ÁREA INSTITUCIONAL QUADRA 14: Uma área de terras, com área de 1.975,51 m², com frente para a Rua Primo Brisighello, esquina da Rua Américo Ferraz Dias, com o seguinte perímetro e descrições: "Tem início no ponto 01, na divisa com **ZILDA BRISIGHELLO GONZAGA BARRETO E FILHOS**; daí segue confrontando com a Rua Primo Brisighello na distancia de 76,18 m - AZ 21°50'43", até encontrar o ponto 02, daí vira a direita e em curva de raio de 6,00 m e desenvolvimento de 12,84 m, na confluência da Rua Primo Brisighello e Rua Américo Ferraz Dias, até encontrar o ponto 03, daí vira à direita, passando a confrontar com a Rua Américo Ferraz Dias, na distancia de 19,01 m - AZ 144°26'12", até encontrar o ponto 04, daí vira à direita, confrontando com o Loteamento Residencial Colina Verde, na distancia de 70,99 m - AZ 201°30'31", até encontrar o ponto 05, daí vira à direita, confrontando com **ZILDA BRISIGHELLO GONZAGA BARRETO E FILHOS**, na distancia de 25,66 m - AZ 291°50'43" - até encontrar o ponto 01, onde teve início e tem fim esta descrição.

Mococa-SP, 03 de junho de 2.002

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 0400455404/D

TERRA MIRA PAULISTA GENEROSA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 507 / 2002.

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças Obras
Sala das Sessões 10/06/2002

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 028 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 10/6/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 17/6/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presidência Municipal o Vereador
Italo Maziero Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 12/6/02
Sala das Comissões em
10/06/02
[Assinatura]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 10/6/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 17/6/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presidência Municipal o Vereador
Nivaldo F. Bedon
com prazo de 3 dias vencível em 12/6/02
Sala das Comissões em
10/06/02
[Assinatura]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 10/6/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 17/6/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presidência Municipal o Vereador
Ben Jucato
com prazo de 3 dias vencível em 12/6/02
Sala das Comissões em
10/06/02
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Em 12 Discussão por
Sessão 17 de 06 de 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 20 Discussão por
Sessão 24 de 06 de 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.028/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza alienação de imóvel ao movimento Espirita Caminheiros do Amor - Mega.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de JUNHO de 2002.

Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de JUNHO de 2002.

Dr. Luiz Armando Caliô

Raul Garib Junior



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.028/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- NEIDE FALARINI BEDIM

ASSUNTO :- Autoriza alienação de imóvel ao movimento Espirita Caminheiros do Amor _ MEGA

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de JUNHO de 2002.

Neide Falarini Bedim

Relator

Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de JUNHO de 2002.

Luiz Braz Mariano

Luiz Braz Mariano

Antonio Uliam Filho

Antonio Uliam Filho



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.028/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JAIR FRUCTO

ASSUNTO :- Autoriza alienação de imóvel ao movimento Espirita
Caminheiros do Amor - MEGA

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeltando seu texto original.

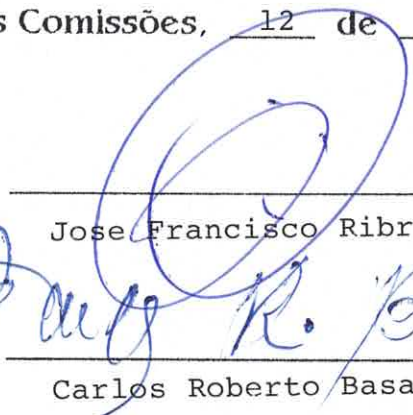
Esse é o nosso parecer s.m.j.

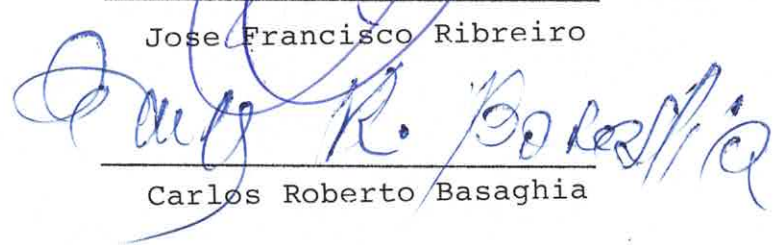
Sala das Comlssões, 11 de JUNHO de 2002.


Relator
Jair Fructo

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de JUNHO de 2002.


Jose Francisco Ribreiro


Carlos Roberto Basaghia



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 20ª Sessão Ordinária
DATA : 17 de junho de 2002
HORÁRIO : 20.00 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº 028/2002

PROCESSO : 507/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leideuf Bedin
1ª. Secretária



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 21ª Sessão Ordinária - 2º Período
DATA : 24 de Junho de 2002
HORÁRIO : 20.00 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de lei complementar nº 028/2002

PROCESSO : 509/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 15

Leidunf Bedin
1ª. Secretária



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 25 de Junho de 2002.

Of. nº. 557/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de Junho último.

Autógrafo nº.056/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 028/2002.

Autógrafo nº.057/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 033/2002.

Autógrafo nº.058/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 034/2002.

Autógrafo nº.059/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 035/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Solange A. de Souza Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº. 056 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 028/2002.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica ao Movimento Espírita Caminheiros do Amor - MECA, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, ao Movimento Espírita Caminheiros do Amor - MECA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.615.035/0002-84, a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no Loteamento "Jardim das Figueiras", em Mococa, abaixo descrita:

Área Institucional Quadra 14 – Uma área de terras, com área de 1.975,51 m² (um mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com frente para a Rua Primo Brisighello, esquina da Rua Américo Ferraz Dias, com o seguinte perímetro e descrição: tem início no ponto 01, na divisa com Zilda Brisighello Gonzaga Barreto e Filhos; daí segue confrontando com a Rua Primo Brisighello na distância de 76,18 m (setenta e seis metros e dezoito centímetros) – AZ 21º50'43", até encontrar o ponto 02, daí vira à direita e em curva de raio de 6,00 m (seis metros) e desenvolvimento de 12,84 m (doze metros e oitenta e quatro centímetros), na confluência da Rua Primo Brisighello e Rua Américo Ferraz Dias, até encontrar o ponto 03; daí vira à direita, passando a confrontar com a Rua Américo Ferraz Dias, na distância de 19,01 m (dezenove metros e um centímetro) – AZ 144º26'12", até encontrar o ponto 04; daí vira à direita, confrontando

Ass. Dias

J

Leideuf. Bedin



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo
III

AUTÓGRAFO Nº. 056 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 028/2002.

com o Loteamento Residencial Colina Verde, na distância de 70,99 m (setenta metros e noventa e nove centímetros) – AZ 201°30'31", até encontrar o ponto 05; daí vira à direita, confrontando com Zilda Brisighello Gonzaga Barreto e Filhos, na distância de 25,66 m (vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros) – AZ 291°50'43", até encontrar o ponto 01, onde teve início e tem fim esta descrição.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio do Movimento Espírita Caminheiros do Amor - MECA, visando a instalação de asilo para idosos sem amparo de suas respectivas famílias e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária, conforme seus Estatutos Sociais.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Atestado

[Assinatura]

Leideuf. Zedem



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo
III

AUTÓGRAFO Nº. 056 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 028/2002.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99
(noventa e nove) anos.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor
na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JUNHO DE 2002.

S. Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Leideuf Larini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LB

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário